

Deliberação do plenário do Conselho Superior

Considerando:

1. Que o Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados apresentou ao Governo uma proposta para a alteração do Estatuto da Ordem dos Advogados;
2. Que tal proposta modifica substancialmente as competências dos órgãos da Ordem dos Advogados e os direitos e deveres dos Advogados;
3. Que a proposta foi apresentada ao Governo sem conhecimento nem audiência previa dos Advogados e dos órgãos da Ordem dos Advogados;
4. Que a Ordem dos Advogados é uma associação pública representativa dos Advogados (art.º 1.º do EOA);
5. Que as associações públicas são constituídas para a satisfação de necessidades específicas e têm organização interna baseada no respeito dos direitos dos seus membros e na formação democrática dos seus órgãos (art. 267.º n.º 4 da Constituição da República Portuguesa);

Considerando ainda os superiores interesses da Ordem dos Advogados e dos Advogados (art.º 33.º, n.º 2 do EOA),

O Conselho Superior deliberou, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, 32.º, n.º 2 e 33.º, n.º 3, todos do EOA, solicitar ao Senhor Bastonário que convoque, no prazo de dez dias, uma Assembleia Geral extraordinária, a realizar no prazo legal, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Apreciar a proposta de alteração do Estatuto da Ordem dos Advogados apresentada ao Governo.

Mais deliberou:

1. Solicitar ao Senhor Bastonário que disponibilize, no site da Ordem dos Advogados, a versão integral da proposta de alteração do EOA que apresentou ao Governo;
2. Publicitar o teor das deliberações ora tomadas.

Lisboa, 5 de Junho de 2009